



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 120, DE 03 DE AGOSTO DE 2001.**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIO-  
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

A Câmara Municipal de Periquito aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar as seguintes benfeitorias e plantações existentes nos imóveis de sua propriedade e com a destinação abaixo:

I - Casa residencial construída no imóvel, situado à Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, nesta cidade, destinada a abrigar a sede da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

II - Casa residencial, loja e plantações existentes no imóvel, situados à Rua Senador Milton Campos, 278 e 278-A, Centro, nesta cidade, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinada a construção da Unidade Central de Saúde da sede do Município.

Art. 2º- Para fazer face à despesa autorizada no artigo anterior, fica autorizada a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na dotação 02.02.03.07.021.1007-4.2.1.0 – Inversões Financeiras.

02 – Prefeitura Municipal  
02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda  
03.07.021.1007 - Inversões Financeiras  
4.2.1.0 – Aquisição de Bens Imóveis

Parágrafo único: Como recurso à abertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica cancelada a dotação do orçamento vigente, no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), abaixo discriminada:

02 – Prefeitura Municipal  
02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda  
03.07.021.1005 – Desapropriação de imóveis para construção de prédios públicos  
4.1.1.4 – Domínio Patrimonial – Bens Imóveis

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000  
Telefax (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3013 – (33) 3298 3129



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial Adicional no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de conformidade com a discriminação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal  
03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
03 – Ensino Fundamental  
08.42.188.1023 – Aquisição de bens permanentes  
4.1.2.0 – Aquisição de livros didáticos

Parágrafo único: Como recurso à abertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica cancelada a dotação do orçamento vigente, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), abaixo discriminada:

02 – Prefeitura Municipal  
03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
03 – Ensino Fundamental  
08.42.188.1019 – Aquisição de Equip./Veículos Ensino Fundamental  
4.1.2.2 – Domínio Patrimonial – Bens Móveis

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2001.

Periquito, 03 de agosto de 2001.

  
**NEREUNUNES PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**